



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em primeiro plano, a contratação em tela visa garantir a fitossanidade das espécies que compõem os jardins históricos dos Palácios Oficiais.

Outrossim cumpre esclarecer que, além da boa saúde fitossanitária dos jardins, trata-se de uma obrigação legal devido ao tombamento dos referidos jardins histórico, conforme abaixo:

- Palácio das Laranjeiras (tombado pelo IPHAN E INEPAC)
 - IPHAN: número do processo:1075-T-1982 Livro de Tombo de Belas Artes: Inscrição nº553, de 24/05/1983;
 - INEPAC: número do processo: E-03/9173/78, de 08/02/1979;
- Palácio Guanabara e Jardins Históricos (tombado pelo IPHAN)
 - IPHAN: número do processo:0101-T-38 Livro de Tombo de Belas Artes: Inscrição nº021 e Livro de Tombo Histórico: Inscrição nº006, de 06/04/1938;
 - Carta de Florença – carta patrimonial do IPHAN de 1981;
 - Art.23, III da Constituição da República;

Portanto, diante de todo o exposto depreende-se que os Jardins Históricos devem ser mantidos e preservados da forma como foram originalmente concebidos.

Sendo assim, busca-se zelar pela conservação do bem público, visando preservar a história local e evitar a perda do patrimônio do cidadão fluminense por falta de manutenção.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da pretensa contratação é a aquisição de materiais e insumos para manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos palácios Oficiais, conforme a melhor solução definida em Estudo Técnico Preliminar. nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	ID Siga	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
Lote I - Arranjo				
1	161680	Arranjo de flores naturais, tipo flores: Orquídeas, acompanha: vaso nobre de vidro, cristal, espelho, com 1 ou 2 hastes, pedras decorativas, cascas de arvore/musgos, incluindo substrato, forma fornecimento: unidade	Unidade	8
Lote II - Adubos				
2	141056	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: calcário dolomítico, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20

3	150820	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: NPK tipo 10.10.10, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20
4	204	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: NPK tipo 04.14.08, forma fornecimento: 50 kg	Kg	1000
5	56148	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: superfosfato simples, forma fornecimento: 50 kg	Kg	1100
6	104019	Adubo, aspecto físico: adubo orgânico regenerador de solo (farinha de osso), composição: potássio (14,4+/-0,3%); cálcio (36,7 +/- 0,4%); quartzo (9,92 +/- 1,00%), forma fornecimento: 50 kg	Saco	18
7	160057	Adubo, aspecto físico: farelado, composição: fertilizante orgânico simples, classe a, base 100% de óleo de mamona liofilizado, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20
8	154990	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: micronutrientes + FTE/BR 12, forma fornecimento: saco de 25 kg	Unidade	4
9	186155	Adubo aspecto físico: granulado, composição: nitrogênio total (n) = 13% fosforo (p2o5) = 5% potássio (K2O) = 13% cálcio (Ca) = 1% Magnésio (Mg) = 1% enxofre (s) = 5% boro (b) = 0,04% ferro (Fe) = 0,2% molibdênio (Mo) = 0,005% cobre (cu) = 0,05% manganês (Mn) = 0,08% zinco (Zn) = 0,15% elementos derivados de nitratos, fosfatos, sulfatos e micro elementos, forma fornecimento: 10 kg	Unidade	30
10	188141	Adubo, aspecto Físico: liquido, Composição: cobre 3,5%, forma fornecimento: unidade Descrição Complementar: Aceitável nível de cobre de 3,5% a 7%. Embalagem de 1 Litro.	Litro	2

Lote III - Mudas

11	81022	Muda, tipo: Hemigrafis lisa, nome científico: Hemigraphis Colorata	Unidade	300
12	163218	Muda, tipo: clorofito, nome científico: chlorophytum comosum, forma fornecimento: unidade	Unidade	300
13	144849	Muda, tipo: pentas, nome científico: penta lanceolata, forma fornecimento: unidade	Unidade	1280
14	163237	Muda, tipo: pelo de urso, nome científico: Ophiopogon Japonicus, forma fornecimento: unidade	Unidade	60
15	144852	Muda, tipo: quaresmeira rasteira, nome científico: Schizocentron Elegans, forma fornecimento: unidade	Unidade	60
16	161706	Muda, tipo: iresine, nome científico: iresine herbstii, forma fornecimento: caixa com 15 mudas	Unidade	26
17	177886	Muda, tipo: moreia, nome científico: Dietes Iridioides, forma fornecimento: unidade	Unidade	200
18	188144	Muda, tipo: dianela, nome científico: dianella tasmanica, forma fornecimento: und	Unidade	150
19	10477	Muda, tipo: Lantana, nome científico: Lantana Camara	Unidade	30

20	81044	Muda, tipo: grama amendoim, nome científico: Arachis Repens	Unidade	200
21	162152	Muda, tipo: Heliconia Rostrata, nome científico: Heliconia Rostrata, forma fornecimento: unidade	Unidade	30
22	163262	Muda, tipo: Pássaro de fogo, nome científico: Heliconia Bihai, forma fornecimento: unidade	Unidade	15
23	162153	Muda, tipo: ave do paraíso, nome científico: Strelitzia Reginae, forma fornecimento: unidade	Unidade	15
24	130635	Muda, tipo: Lírio da paz Anão, nome científico: Spathiphyllum Wallisii	Unidade	15
25	144850	Muda, tipo: Gardênia, nome científico: Gardênia Jasminoides, forma fornecimento: unidade	Unidade	5
26	162204	Muda, tipo: Alpinea Purpurata cor rosa, nome científico: Alpinea Purpurata, forma fornecimento: unidade	Unidade	5
27	163236	Muda, tipo: agave Dragão, nome científico: agave Attenuata, forma fornecimento: unidade	Unidade	5
28	177884	Muda, tipo: Zamia, nome científico: Zamia Furfuracea, forma fornecimento: unidade	Unidade	40
29	10485	Muda, tipo: pacova, nome científico: Philodendron Martianum	Unidade	10
30	177872	Muda, tipo: café-de-salão, nome científico: Aglaonema Commutatum, forma fornecimento: unidade	Unidade	10
31	177870	Muda, Tipo: Bromélia, Nome Científico: Neoregelia Carolinae 'Tricolor', Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	25
32	177867	Muda, Tipo: Bromélia, Nome Científico: Aechmea Fasciata, Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	30
33	177868	Muda, tipo: Bromélia, nome científico: Vriesea sp., forma fornecimento: unidade	Unidade	25
34	8204	Grama, tipo: São Carlos, referência: Axonopus compressus beauv, largura: 0,40 m, comprimento: 1,25 m	m²	1000
35	81042	Grama, tipo: zoysia japonica, referência: grama esmeralda, largura: 0,40 m, comprimento: 1,25m	m²	1100
Lote IV - Defensivos e Inseticidas				
36	140659	Defensivo agrícola, classe: formicida, grupo químico: n-ethylperfluoro-octane-1-sulfonamide, agente ativo: sulfluramida, formula molecular: 2,0 g/kg (0,2% m/m), formulação: granulado, concentração: 500 g, forma fornecimento: pacote Descrição Complementar: Embalagem de 500g	Unidade	50
37	157022	Defensivo agrícola, classe: inseticida, grupo químico: piretróide, agente ativo: lambda-cialotrina, formula molecular: c23h19c1f3no3, formulação: liquido, concentração: 10%, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	100

38	188189	Defensivo agrícola, classe: nematicida e fungicida microbiológico, grupo químico: f6, agente ativo: Bacillus Amyloliquefaciens, formula molecular: n/a, formulação: Bacillus Amyloliquefaciens isolado bv03, concentração: 42 g/l, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	3
39	188196	Defensivo agrícola, classe: microbiológico, grupo químico: f6, agente ativo: Beauveria Bassiana, formula molecular: n/a, formulação: Beauveria Bassiana cepa pl63, concentração: 50 g/kg, forma fornecimento: unidade Descrição Complementar: Embalagem de 200 gramas.	Gramas	3000
40	188200	Defensivo Agrícola, classe: herbicida seletivo, grupo Químico: Imadazolinona, agente ativo: Gramizap Imazapir, formula molecular: c13h15n3o3, Formulação: 2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl) Nicotinic Acid., Concentração: 2,50%, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	10
41	188149	Inseticida biológico, agente ativo: Mettarhiziun Anisopliae Cepa IBC 425, formulação: Mettarhizium, concentração / dosagem: 22 g/l, forma fornecimento: unidade Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	3
42	188197	Inseticida biológico, agente ativo: microbiológico, formulação: Bacillus Thuringiensis linhagem hd-1, concentração / dosagem: 33,60g/l, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	3
43	188224	Insumo jardim, nome: brilha folha, óleo vegetal emulsificante, (Bacillus Thuringiensis) concentração 0,075% p/v, fornecimento: frasco 500 ml	Unidade	3
Lote V - Terra e Insumos de Base				
44	164761	Argila, aspecto: barro, cor: vermelho, porcentagem Chamote: n/a, forma fornecimento: m3	m³	21
45	674	Areia construção civil, tipo: lavada, granulometria: media (0,25-0,42mm), Fornecimento: a granel	m³	21
46	15706	Terra, tipo: adubada, fornecimento: a granel	m³	21
Lote VI - Ferramentas e Materiais Complementares				
47	192973	Lamina rocadeira, faca: 2 pontas, modelo: FS 220, tamanho: 20 mm, marca: Stihl, forma fornecimento: unidade	Unidade	48
48	168714	Fio cortador grama, nome modificador: poliamida quadrado, diâmetro 3,00 mm, forma fornecimento: rolo 312m	Unidade	10
49	58504	Óleo lubrificante veiculo, classificação SAE: n/a, classificação API: TC, fornecimento: 1 l, referência: motor 2 tempos	Unidade	50
50	131442	Óleo multiuso, fornecimento: litro, função: óleo de motor Descrição Complementar: Tipo: Óleo Sintético 20W50, 4 tempos.	Litro	50
51	162354	Óleo vegetal, nome básico: óleo de NEEM, forma fornecimento: frasco 1000 ml	Unidade	2

52	177782	Tela protecao / sinalizacao de obra,material: polietileno de alta densidade, medidas: 4,0 metros de largura x 1,5 metros de altura, cor: preta, forma fornecimento: unidade	Unidade	6
53	160041	Mangueira água, material: pvc (policloreto de vinil) trançado, tipo: baixa pressao, bitola: 3/4``, tamanho: 50 m, cor: n/d, forma fornecimento: unidade.	Unidade	56
54	56215	Contentor lixo, material: polipropileno, modelo: tampa basculante, com rodas, capacidade: 240 l, altura: 1115 mm, largura: 580 mm, profundidade: 770	Unidade	15

2.1.1. A especificação do objeto está em conformidade com o catálogo do Sistema SIGA. Relacionado ao catálogo eletrônico de padronização de logística (CatELog) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, apesar de instituído pelo Decreto nº 49.316/2024, de acordo com o Art. 4º, o CatELog que foi disponibilizado pelo Órgão Central do Sislog, como modelos de contratação padronizados nos termos do inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Política de Gestão Estratégica de Suprimentos - PGES disposta no Decreto 47.525, de 17 de março de 2021, não atende ao presente processo, como pode ser observado no link: CatELog. Cabe informar que no Catálogo Eletrônico de Padronização Federal também não constam itens que tenham relação ou similaridade com o respectivo objeto deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições neste Termo;

2.2. Plano de Contratações Anual - PCA

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025:

2.2.1.1. ID PCA no PNCP: 424.986.000-00171-0/000048-2025

2.2.1.2. Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

2.2.1.3. Id do item e Classe/Grupo no PCA:

ITEM	ID PCA	CLASSE/GRUPO
1	19945	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
2	20234	8720 - FERTILIZANTES
3	20196	8720 - FERTILIZANTES
4	20197	8720 - FERTILIZANTES
5	20198	8720 - FERTILIZANTES
6	20199	8720 - FERTILIZANTES
7	20235	8720 - FERTILIZANTES
8	20200	8720 - FERTILIZANTES
9	20231	8720 - FERTILIZANTES
10	20136	8720 - FERTILIZANTES
11	20190	8720 - FERTILIZANTES
12	19972	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
13	20191	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
14	20221	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
15	20222	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
16	20192	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
17	20223	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
18	20224	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS

19	20215	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
20	19829	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
21	19830	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
22	20184	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
23	19940	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
24	20185	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
25	19941	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
26	20216	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
27	20186	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
28	19970	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
29	20217	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
30	19942	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
31	20187	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
32	19943	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
33	19944	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
34	20220	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
35	20189	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
36	20236	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
37	19973	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
38	20233	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
39	20195	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
40	20137	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
41	20232	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
42	19996	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
43	20135	8720 - FERTILIZANTES
44	19997	8720 - FERTILIZANTES
45	20183	5610 - MATERIAL PARA CONSTRUCAO, A GRANEL, DE ORIGEM MINERAL
46	19969	8720 - FERTILIZANTES
47	19750	3775 - COMPONENTES E PECAS PARA MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
48	20218	3775 - COMPONENTES E PECAS PARA MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
49	20201	9150 - OLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICACAO E SISTEMA HIDRAULICO
50	20237	4970 - COMPONENTES, ACESSORIOS E PECAS PARA EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENCAO E REPAROS
51	20219	COMPOSTOS QUIMICOS, PRODUTOS QUIMICOS E REAGENTES PARA INDUSTRIA FARMACEUTICA
52	20226	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
53	20230	7920 - EQUIPAMENTOS AUXILIARES E MATERIAIS PARA LIMPEZA
54	19946	8115 - CAIXAS E ENGRADADOS

2.1.6. A demonstração do alinhamento entre a contratação e o plano de contratações anual fica a cargo do órgão participante e aderentes.

2.1.7. Para os fins de Registro de Preços, considera-se:

2.1.7.1. Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

2.1.7.2. Órgão Participante: Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que participam dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP) do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA);

2.1.7.3. Órgãos não participantes “aderentes”: Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que não tenham manifestado a Intenção de Registro de Preços (IRP), mas que, após realização de estudo, demonstrem a viabilidade e a economicidade para aderir a Ata de Registro de Preços e a outros entes federativos estaduais, nas mesmas condições, após transcorrida metade do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

2.1.7.4. Ata de Registro de Preços: Documento de caráter obrigacional em que são delimitadas as condições dos compromissos com a CONTRATADA e condições praticadas.

2.3. Da metodologia do cálculo da demanda

A elaboração de uma memória de cálculo que permita estimar com precisão a demanda necessária para a manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais enfrenta limitações significativas, decorrentes tanto das peculiaridades do objeto quanto de fatores externos que impactam diretamente o planejamento.

Primeiramente, destaca-se que esta é a primeira contratação destinada especificamente a atender às demandas desse objeto, não havendo histórico de consumo que possa ser utilizado como referência para a definição de quantitativos. A ausência de dados concretos de aquisições anteriores impossibilita a projeção de necessidades futuras com base em padrões de consumo ou sazonalidades observadas, aumentando a incerteza em relação às quantidades efetivamente requeridas.

Adicionalmente, a natureza das atividades de manutenção dos jardins históricos está sujeita a uma série de variáveis imprevisíveis. As condições climáticas, por exemplo, desempenham papel crucial na determinação da frequência e intensidade das intervenções necessárias. Períodos de chuvas intensas, estiagem prolongada ou mudanças sazonais podem demandar ajustes no cronograma de ações, implicando em variações no consumo de materiais e insumos.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de demandas emergenciais, como o surgimento de pragas, doenças vegetais ou eventos que comprometam a integridade dos jardins. Essas ocorrências, embora pontuais, são imprevisíveis e frequentemente exigem respostas rápidas, muitas vezes fora do planejamento inicial. Além disso, os jardins possuem características únicas, com espécies vegetais diversificadas que requerem cuidados específicos, dificultando ainda mais a definição de uma estimativa fixa para os insumos necessários.

A realização de eventos oficiais ou institucionais também constitui uma variável importante. Esses eventos podem intensificar temporariamente as atividades de conservação e paisagismo, gerando demandas extraordinárias que não podem ser previamente dimensionadas. Soma-se a isso a flexibilidade requerida para alterações no planejamento institucional, que frequentemente resultam em ajustes nas prioridades e cronogramas, impactando diretamente as quantidades e tipos de insumos demandados.

Por fim, o horizonte temporal da contratação, que busca atender a necessidades ao longo de um período prolongado, introduz incertezas adicionais. As condições ambientais e institucionais podem sofrer mudanças significativas ao longo do tempo, o que inviabiliza a previsão exata dos materiais e insumos necessários para todo o período de vigência.

Diante dessas dificuldades, os quantitativos estimados para cada item foram definidos com base em uma análise preliminar fundamentada em projeções futuras, considerando a experiência e a expertise dos profissionais de jardinagem envolvidos no planejamento. Foram avaliados fatores como a extensão das áreas a serem mantidas, as características das espécies vegetais presentes nos jardins históricos e a frequência esperada das atividades de manutenção. Essa abordagem, embora teórica, busca garantir que as quantidades propostas sejam suficientes para atender às demandas previstas, permitindo ajustes durante a execução conforme necessário.

Essa metodologia de estimativa assegura que, mesmo diante das incertezas apontadas, os quantitativos estabelecidos reflitam uma base técnica e planejada, alinhada ao objetivo de preservar os Jardins Históricos dos Palácios Oficiais com eficiência e responsabilidade.

Cabe salientar que, a estimativa do quantitativo total da contratação foi calculada para o período de 12 (doze) meses, haja vista que, a Ata de Registro de Preço possui vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 48.843/2023, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos. Sendo assim, caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, será utilizado o saldo remanescente, conforme subitem 3.2.7.1.1 deste Termo, em atendimento a previsão contida no art. 20, §2º, inciso I, do referido Decreto.

2.4. Natureza do Objeto

2.4.1. O objeto a ser contratado é de **natureza comum**, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Do parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação foi estruturado com o objetivo de garantir maior eficiência e competitividade no processo licitatório, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A segmentação dos itens em lotes foi planejada para atender às peculiaridades técnicas e logísticas de cada grupo de materiais, de modo a promover uma organização racional e eficaz. Essa estratégia não apenas facilita a gestão administrativa, mas também estimula a participação de fornecedores especializados, ampliando o número de concorrentes e possibilitando condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Ao agrupar os itens por similaridade de características e finalidades, os lotes foram desenhados para atender de forma eficiente às demandas específicas de manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais. Essa divisão evita a concentração de fornecimento em um único prestador, promovendo a diversificação de fornecedores e a competitividade do certame. Além disso, os lotes possibilitam uma melhor avaliação técnica e econômica das propostas, pois cada fornecedor pode apresentar suas melhores condições de acordo com sua especialidade.

A opção pelo parcelamento em lotes também reflete uma análise criteriosa das condições de mercado e dos custos operacionais envolvidos. Licitar os itens de maneira isolada, em muitos casos, inviabilizaria a participação de fornecedores, especialmente porque o valor unitário de diversos itens seria insuficiente para cobrir os custos logísticos, administrativos e tributários. Isso aumentaria significativamente o risco de licitações fracassadas ou desertadas, comprometendo a execução do objeto. Ao consolidar os itens em lotes maiores, os custos operacionais podem ser diluídos, tornando o processo mais atrativo para os potenciais fornecedores e garantindo o sucesso do certame.

Ademais, a organização dos lotes considerou a similaridade nos requisitos de transporte, armazenamento e manuseio, o que contribui para a eficiência logística e a integridade dos materiais adquiridos. Os adubos e fertilizantes foram reunidos em um lote específico devido à necessidade de armazenamento adequado e transporte especializado, enquanto as mudas, que demandam condições específicas de transporte para preservar sua integridade, compõem outro lote. Os defensivos e inseticidas agrícolas foram agrupados em um lote separado, considerando suas particularidades técnicas e os cuidados necessários no manuseio e armazenamento. Já o lote de terra e insumos de base, que inclui materiais volumosos e pesados como terra, grama e areia, foi estruturado para atender às exigências logísticas específicas dessa categoria. Por fim, as ferramentas e materiais complementares formam o quinto lote, reunindo itens diversos que exigem uma logística diferenciada, mas não tão complexa quanto os demais. Essa lógica de agrupamento assegura que a segmentação seja coerente, potencializando a eficiência administrativa e garantindo o alcance dos resultados esperados.

Cabe destacar, entretanto, que o item 1, "arranjo de flores naturais", será licitado de forma isolada. Essa decisão decorre de uma análise que identificou que, apesar de o item estar plenamente alinhado com o objeto do certame — a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais —, ele não apresenta similaridade logística ou de características técnicas com os demais itens agrupados nos lotes. Além disso, seu valor relevante justifica a contratação individual, uma vez que isso assegura tanto a competitividade quanto a atratividade para potenciais fornecedores, evitando riscos de insucesso no processo licitatório.

Assim, o parcelamento em lotes, com a exceção do item licitado isoladamente, assegura não apenas a eficiência e a competitividade do certame, mas também uma execução mais estruturada e controlada. Essa abordagem permite a mitigação de riscos relacionados a atrasos ou falhas na entrega, facilita a fiscalização contratual e assegura que os materiais sejam fornecidos de acordo com os padrões exigidos. Essa estratégia reforça o compromisso com a boa gestão pública, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, e ao preceito legal de que o parcelamento deve ser adotado sempre que preservar a viabilidade técnica e operacional da contratação.

3.2. Do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto 48.843 de 13 de dezembro de 2023, uma vez que o artigo 3º, inciso IV possibilita a utilização do SRP nos casos em que não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, o SRP justifica-se pois conforme explicitado no tópico 2.3, não é possível determinar com precisão a quantidade de materiais e insumos necessários para a manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais. Diante desse cenário, a utilização da Ata de Registro de Preços é fundamental para garantir a flexibilidade e adequação às demandas variáveis.

Vale mencionar a obra “JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1163”, que dispõe sobre a possibilidade de realizar licitações por meio do Sistema de Registro de Preços, quando for impossível prever com exatidão o quantitativo total a ser fornecido.

Dessa forma, os quantitativos definidos no item 2 deste Termo, são apenas uma estimativa máxima do que pode vir a ser adquirido pela Contratante.

3.2.2. **Intenção de Registro de Preço – IRP**

3.2.2.1. Será publicada a Intenção de Registro de Preços no sistema SIGA, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, visando possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

3.2.2.2. Os órgãos e entidades que desejarem participar do registro de preços deverão manifestar seu interesse, formalizando sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada de:

- a) estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e
- b) indicação do local de entrega.

3.2.2.3. Além da manifestação no sistema eletrônico, os interessados em participar do registro deverão preencher o modelo do Termo de Manifestação de Interesse disponibilizado no SIGA.

3.2.3. **Órgão(s) Gerenciador e Participante**

3.2.3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

3.2.3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Órgão Gerenciador - Secretaria de Estado da Casa Civil			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
Lote I - Arranjo			
1	Arranjo de flores naturais, tipo flores: Orquídeas, acompanha: vaso nobre de vidro, cristal, espelho, com 1 ou 2 hastes, pedras decorativas, cascas de arvore/musgos, incluindo substrato, forma fornecimento: unidade	Unidade	8
Lote II - Adubos			
2	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: calcário dolomítico, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20
3	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: NPK tipo 10.10.10, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20
4	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: NPK tipo 04.14.08, forma fornecimento: 50 kg	Kg	1000
5	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: superfosfato simples, forma fornecimento: 50 kg	Kg	1100
6	Adubo, aspecto físico: adubo orgânico regenerador de solo (farinha de osso), composição: potássio (14,4+/-0,3%); cálcio (36,7 +/- 0,4%); quartzo (9,92 +/- 1,00%), forma fornecimento: 50 kg	Saco	18
7	Adubo, aspecto físico: farelado, composição: fertilizante orgânico simples, classe a, base 100% de óleo de mamona liofilizado, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20

8	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: micronutrientes + FTE/BR 12, forma fornecimento: saco de 25 kg	Unidade	4
9	Adubo aspecto físico: granulado, composição: nitrogênio total (n) = 13% fosforo (p2o5) = 5% potássio (K2O) = 13% cálcio (Ca) = 1% Magnésio (Mg) = 1% enxofre (s) = 5% boro (b) = 0,04% ferro (Fe) = 0,2% molibdênio (Mo) = 0,005% cobre (cu) = 0,05% manganês (Mn) = 0,08% zinco (Zn) = 0,15% elementos derivados de nitratos, fosfatos, sulfatos e micro elementos, forma fornecimento: 10 kg	Unidade	30
10	Adubo, aspecto Físico: liquido, Composição: cobre 3,5%, forma fornecimento: unidade Descrição Complementar: Aceitável nível de cobre de 3,5% a 7%. Embalagem de 1 Litro.	Litro	2
Lote III - Mudás			
11	Muda, tipo: Hemigrafis lisa, nome científico: Hemigraphis Colorata	Unidade	300
12	Muda, tipo: clorofito, nome científico: chlorophytum comosum, forma fornecimento: unidade	Unidade	300
13	Muda, tipo: pentas, nome científico: penta lanceolata, forma fornecimento: unidade	Unidade	1280
14	Muda, tipo: pelo de urso, nome científico: Ophiopogon Japonicus, forma fornecimento: unidade	Unidade	60
15	Muda, tipo: quaresmeira rasteira, nome científico: Schizocentron Elegans, forma fornecimento: unidade	Unidade	60
16	Muda, tipo: iresine, nome científico: iresine herbstii, forma fornecimento: caixa com 15 mudas	Unidade	26
17	Muda, tipo: moreia, nome científico: Dietes Iridioides, forma fornecimento: unidade	Unidade	200
18	Muda, tipo: dianela, nome científico: dianella tasmanica, forma fornecimento: und	Unidade	150
19	Muda, tipo: Lantana, nome científico: Lantana Camara	Unidade	30
20	Muda, tipo: grama amendoim, nome científico: Arachis Repens	Unidade	200
21	Muda, tipo: Heliconia Rostrata, nome científico: Heliconia Rostrata, forma fornecimento: unidade	Unidade	30
22	Muda, tipo: Pássaro de fogo, nome científico: Heliconia Bihai, forma fornecimento: unidade	Unidade	15
23	Muda, tipo: ave do paraíso, nome científico: Strelitzia Reginae, forma fornecimento: unidade	Unidade	15

24	Muda, tipo: Lírio da paz Anão, nome científico: Spathiphyllum Wallisii	Unidade	15
25	Muda, tipo: Gardênia, nome científico: Gardênia Jasminoides, forma fornecimento: unidade	Unidade	5
26	Muda, tipo: Alpinea Purpurata cor rosa, nome científico: Alpinea Purpurata, forma fornecimento: unidade	Unidade	5
27	Muda, tipo: agave Dragão, nome científico: agave Attenuata, forma fornecimento: unidade	Unidade	5
28	Muda, tipo: Zamia, nome científico: Zamia Furfuracea, forma fornecimento: unidade	Unidade	40
29	Muda, tipo: pacova, nome científico: Philodendron Martianum	Unidade	10
30	Muda, tipo: café-de-salão, nome científico: Aglaonema Commutatum, forma fornecimento: unidade	Unidade	10
31	Muda, Tipo: Bromélia, Nome Científico: Neoregelia Carolinae 'Tricolor', Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	25
32	Muda, Tipo: Bromélia, Nome Científico: Aechmea Fasciata, Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	30
33	Muda, tipo: Bromélia, nome científico: Vriesea sp., forma fornecimento: unidade	Unidade	25
34	Grama, tipo: São Carlos, referência: Axonopus compressus beauv, largura: 0,40 m, comprimento: 1,25 m	m²	1000
35	Grama, tipo: zoysia japonica, referência: grama esmeralda, largura: 0,40 m, comprimento: 1,25m	m²	1100

Lote IV - Defensivos e Inseticidas

36	Defensivo agrícola, classe: formicida, grupo químico: n-ethylperfluoro-octane-1-sulfonamide, agente ativo: sulfluramida, fórmula molecular: 2,0 g/kg (0,2% m/m), formulação: granulada, concentração: 500 g, forma fornecimento: pacote Descrição Complementar: Embalagem de 500g	Unidade	50
37	Defensivo agrícola, classe: inseticida, grupo químico: piretróide, agente ativo: lambda-cialotrina, fórmula molecular: c23h19clf3no3, formulação: líquido, concentração: 10%, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	100

38	Defensivo agrícola, classe: nematicida e fungicida microbiológico, grupo químico: f6, agente ativo: Bacillus Amyloliquefaciens, formula molecular: n/a, formulação: Bacillus Amyloliquefaciens isolado bv03, concentração: 42 g/l, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	3
39	Defensivo agrícola, classe: microbiológico, grupo químico: f6, agente ativo: Beauveria Bassiana, formula molecular: n/a, formulação: Beauveria Bassiana cepa pl63, concentração: 50 g/kg, forma fornecimento: unidade Descrição Complementar: Embalagem de 200 gramas.	Gramas	3000
40	Defensivo Agrícola, classe: herbicida seletivo, grupo Químico: Imadazolinona, agente ativo: Gramizap Imazapir, formula molecular: c13h15n3o3, Formulação: 2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl) Nicotinic Acid., Concentração: 2,50%, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	10
41	Inseticida biológico, agente ativo: Mettarhizium Anisopliae Cepa IBC 425, formulação: Mettarhizium, concentração / dosagem: 22 g/l, forma fornecimento: unidade Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	3
42	Inseticida biológico, agente ativo: microbiológico, formulação: Bacillus Thuringiensis linhagem hd-1, concentração / dosagem: 33,60g/l, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	3
43	Insumo jardim, nome: brilha folha, óleo vegetal emulsificante, (Bacillus Thuringiensis) concentração 0,075% p/v, fornecimento: frasco 500 ml	Unidade	3
Lote V - Terra e Insumos de Base			
44	Argila, aspecto: barro, cor: vermelho, porcentagem Chamote: n/a, forma fornecimento: m3	m³	21
45	Areia construção civil, tipo: lavada, granulometria: media (0,25-0,42mm), Fornecimento: a granel	m³	21
46	Terra, tipo: adubada, fornecimento: a granel	m³	21
Lote VI - Ferramentas e Materiais Complementares			
47	Lamina rocadeira, faca: 2 pontas, modelo: FS 220, tamanho: 20 mm, marca: Stihl, forma fornecimento: unidade	Unidade	48
48	Fio cortador grama, nome modificador: poliamida quadrado, diâmetro 3,00 mm, forma fornecimento: rolo 312m	Unidade	10

49	Óleo lubrificante veículo, classificação SAE: n/a, classificação API: TC, fornecimento: 1 l, referência: motor 2 tempos	Unidade	50
50	Óleo multiuso, fornecimento: litro, função: óleo de motor Descrição Complementar: Tipo: Óleo Sintético 20W50, 4 tempos.	Litro	50
51	Óleo vegetal, nome básico: óleo de NEEM, forma fornecimento: frasco 1000 ml	Unidade	2
52	Tela protecao / sinalizacao de obra,material: polietileno de alta densidade, medidas: 4,0 metros de largura x 1,5 metros de altura, cor: preta, forma fornecimento: unidade	Unidade	6
53	Mangueira água, material: pvc (policloreto de vinil) trançado, tipo: baixa pressao, bitola: 3/4'', tamanho: 50 m, cor: n/d, forma fornecimento: unidade.	Unidade	56
54	Contentor lixo, material: polipropileno, modelo: tampa basculante, com rodas, capacidade: 240 l, altura: 1115 mm, largura: 580 mm, profundidade: 770	Unidade	15

3.2.4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

3.2.4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram da Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme regulamentos específicos, observados os seguintes requisitos:

3.2.4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.4.1.2. apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

3.2.4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.4.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2.4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2.4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.2.4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.3.1.

3.2.5. Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços

3.2.5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.5.2. O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a homologação do resultado do pregão eletrônico, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 48.843/2023.

3.2.5.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que a parte interessada apresente solicitação justificada e a Administração concorde com a prorrogação.

3.2.5.4. Havendo contrato decorrente da ata de registro de preços, este terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2.5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.5.7. O instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá ser assinado ou emitido dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

3.2.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2.6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O índice previsto para fins de reajustamento será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contratação.;

b) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2.7. Prazo de Vigência da Ata

3.2.7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em atendimento ao disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 20 do Decreto nº 48.843/2023;

3.2.7.1.1. Em caso de prorrogação da ata, somente o saldo remanescente será mantido.

3.2.7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, por se tratar de licitação.

3.2.7.3. Cada Órgão Participante ou Aderente poderá contratar dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com as condições estabelecidas com o previsto no Termo de Referência.

3.2.7.4. Os Órgão Aderentes deverão observar os requisitos constantes no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto nº 48.843/2023.

3.2.7.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento.

3.2.8. Atribuições do Órgão Gerenciador:

3.2.8.1. Aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

3.2.8.2. Divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

3.2.8.3. Praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

3.2.8.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelo participante da respectiva ata;

3.2.8.5. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

3.2.8.6. Convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

3.2.8.7. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

3.2.8.8. Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.2.9. Atribuição do Órgão Participante:

3.2.9.1. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

3.2.9.2. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.2.9.3. Prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

3.2.9.4. Informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

3.2.9.5. Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.2.10. Atribuições dos Órgãos Não-Participantes:

3.2.10.1. Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

3.2.10.2. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.2.10.3. Prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

3.2.10.4. Informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

3.2.10.5. Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3. Condições de Execução

3.3.1. As entregas serão realizadas, sob demanda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do **Anexo A**, observado o previsto no tópico 3.5.

3.3.2. Local da entrega: O objeto da contratação deverá ser entregue no Setor de Manutenção da Superintendência de Restauro da Secretaria de Estado da Casa Civil, localizado na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, de 2ª à 6ª feira, a não ser que CONTRATANTE e CONTRATADA concordem expressamente em atender solicitação que se realize fora do horário comercial.

3.3.3. O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da

conformidade do material com as exigências contratuais;

3.3.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

3.3.5. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal da contratação um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, para a substituição do bem, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

3.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

Os bens não duráveis terão a garantia de 30 (trinta) dias e os duráveis de 90 (noventa) dias, pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, conforme o estabelecido nos Incisos I e II, do Art. 26, da Lei 8.078/1990.

3.5. Forma de Fornecimento

3.5.1. O quantitativo dos itens especificados neste Termo de Referência corresponde à demanda desta Secretaria para um período de 12 (doze) meses.

3.5.2. O fornecimento dos itens ocorrerá em pedidos parcelados, conforme a emissão das Ordens de Fornecimento (**Anexo A**).

3.5.2.1. O quantitativo solicitado em cada Ordem de Fornecimento será definido conforme a demanda, podendo variar de acordo com as necessidades das Contratantes.

3.5.2.2. As entregas serão realizadas, sob demanda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do **Anexo A**.

3.6. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto

A avaliação da qualidade e o aceite do objeto serão realizados em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Cada entrega será submetida a uma inspeção rigorosa, conduzida pelo Fiscal do Contrato, a fim de verificar a conformidade dos itens com as características e padrões exigidos.

Todos os itens entregues serão inspecionados quanto à aparência, integridade e aspectos físicos que garantam sua funcionalidade e adequação. No caso de fertilizantes e defensivos, serão verificadas as condições das embalagens, prazos de validade e a correspondência com os rótulos e certificados técnicos apresentados. Para mudas e outros itens vegetais, a aceitação será condicionada à verificação de condições como frescor, ausência de pragas e doenças, e a entrega em conformidade com as especificações de tamanho, variedade e sanidade. Caso aplicável, será exigido o certificado fitossanitário.

Será conferido o quantitativo de cada item entregue, verificando-se também as condições adequadas para armazenamento até sua utilização, especialmente para insumos perecíveis ou que requerem condições específicas.

Os itens que não atenderem integralmente às especificações contratuais serão rejeitados, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou correção nos prazos estabelecidos no tópico 3.3.

Essa metodologia busca assegurar que os materiais fornecidos atendam às necessidades da Contratante, garantindo a qualidade e segurança dos produtos adquiridos e alinhando-se aos princípios da boa gestão pública. Eventuais falhas ou discrepâncias serão registradas formalmente, e o fornecedor será notificado para correção, conforme previsto no contrato.

3.7. Critérios de medição e de pagamento

3.7.1. Por se tratar de objeto com previsão de entregas parceladas sob demanda, o contratante deverá pagar o preço ao contratado conforme a respectiva Ordem de Fornecimento que deu origem a obrigação de entrega, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

3.7.2. No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado

3.7.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023;

3.7.4. A Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente deverá ser encaminhada para o e-mail: faturamento@casacivil.rj.gov.br, acompanhada de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

3.7.5. Para execução do pagamento, a nota fiscal ou outro instrumento equivalente deverá ser correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, CNPJ/MF nº 03.161.283/0001-41, situado à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090;

3.7.6. Os documentos citados no subitem 3.7.4 poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário;

3.7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

3.7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.7.9. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.7.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros; e

3.7.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die. O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionária. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência da garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visando promover a participação de um maior número de fornecedores e garantir a eficiência e economia na aquisição de bens e serviços pelo poder público, além de, em tese, os riscos que possam advir da execução não apontarem proporcionalmente potenciais prejuízos financeiros.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Inicialmente cumpre esclarecer que o item 47 do Lote VI trata-se de peça de reposição (“spare part”), ou seja, item de consumo de equipamento, no caso roçadeira da marca Stihl, bem durável patrimoniado da Secretaria de Estado da Casa Civil utilizada na manutenção dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais.

Dessa forma, considerando a necessidade de manter a compatibilidade com o equipamento já adotado pela Administração Pública, verifica-se que apenas a lâmina da mesma marca da roçadeira — Stihl — é capaz de atender à demanda da SECC. Assim, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, propõe-se a aquisição do item 47, da referida marca e modelo, para substituição da lâmina desgastada em razão do término de sua vida útil.

4.3. Vedação de marcas ou produtos

Não há necessidade de vedação de marcas ou produtos, visto que as especificações fornecidas no TR são o suficiente para a oferta de produtos de qualidade.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Decreto 43.629/12, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 7º, no que couber.

4.4.2. As embalagens dos produtos devem ser recicláveis ou feitas de material reciclado.

4.4.3. O transporte dos produtos deve ser otimizado para reduzir a pegada de carbono.

4.5. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

4.5.1. Habilitação jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.5.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.5.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.5.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.5.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.5.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.5.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.5.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.5.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

a) Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

b) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso.

4.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.5.3.2. Não serão exigidas outras comprovações relativas a qualificação econômico-financeira, visando promover a participação de um maior número de fornecedores e garantir a eficiência e economia na aquisição de bens e serviços pelo poder público, além de, em tese, os riscos que possam advir da execução não apontarem proporcionalmente potenciais riscos que justifiquem outras exigências.

4.5.4. Qualificação Técnica

4.5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.5.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, deverão ser apresentados atestados que comprovem as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento anterior de 10% do quantitativo total de, no mínimo, um dos itens que se configuram como parcela de maior relevância ou valor significativo do lote a ser contratado, assim entendidos aqueles com valor individual superiores a 4% do valor do lote, sendo:

Para o Lote 1 - Fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo total do item 1;

Para o Lote 2 - Fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo total do Item 3, 4, 5, 6, 7 OU 9;

Para o Lote 3 - Fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo total do Item 13, 17, 28, 34 OU 35;

Para o Lote 4 - Fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo total do Item 37;

Para o Lote 5 - Fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo total do Item 44, 45 OU 46

Para o Lote 6 - Fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo total do Item 47, 48, 50, 52, 53 OU 54.

b) A exigência de comprovação de fornecimento de 10% de um dos itens que se configuram como parcela de maior relevância do lote, contida na alínea "a" deste subtópico, está em conformidade com o §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo adequada, pois contribui para ampliar a competitividade entre os fornecedores.

c) Cumpre ressaltar que, para todos os Lotes, os itens que representam a parcela de maior relevância ou valor significativo serão alterados ou ratificados após a fase de Intenção de Registro de Preços, com a consolidação dos quantitativos da unidade participante.

4.5.4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.5.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. A possibilidade de somatório de atestados contribui para ampliar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que mais empresas comprovem sua capacidade técnica e participem do certame, garantindo assim uma seleção mais ampla e qualificada.

4.5.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.5.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.5.4.6. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.6. Obrigações do Contratante

4.6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do órgão, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

4.6.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

4.6.3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução da contratação;

4.6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço, perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

4.6.6. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

4.6.7. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

4.6.8. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;

- 4.6.9.** Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.6.10.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;
- 4.6.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.7. Obrigações da Contratada

- 4.7.1.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento das obrigações, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;
- 4.7.2.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no art. 21 do Decreto 48.843/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do §1º do art. 21 do Decreto 48.843/2023;
- 4.7.4.** Credenciar, junto à SECC, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- 4.7.5.** Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;
- 4.7.6.** Substituir o item as suas expensas, no todo ou em parte, quando prestado em desacordo com este Termo de Referência;
- 4.7.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 4.7.8.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- 4.7.9.** Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto;
- 4.7.10.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- 4.7.11.** Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- 4.7.12.** Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.8. Incidência do Programa de Integridade

No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Consta no art. 1º da lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, que:

“Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.”

Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

Pelo acima exposto, nesta contratação não se vislumbra a necessidade de exigência do programa de integridade, uma vez que o valor estimado da contratação está abaixo do estipulado na Lei.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório. Por se tratar de bem de **natureza comum**, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o procedimento se dará na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será utilizado como procedimento auxiliar, segundo o art. 13 do Decreto nº 48.843/2023 c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, para que os licitantes apresentem suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lances intermediários de R\$ 0,10 (dez centavos), aumentando a competitividade e consequentemente a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

5.1.1. Motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros

A escolha pela combinação da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com o Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamenta-se na natureza dos produtos a serem adquiridos, que podem ser claramente especificados no edital e são amplamente disponíveis no mercado, caracterizando-se como bens comuns. O Pregão, por sua agilidade e foco na competitividade, é a modalidade mais indicada para garantir a participação de um maior número de licitantes e obter o melhor preço.

A adoção do SRP é estratégica, pois permite a contratação de bens de forma mais flexível e conforme a demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, otimizando a gestão dos recursos públicos. Esse procedimento proporciona à administração pública a possibilidade de realizar aquisições parceladas conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de uma compra imediata e integral, garantindo eficiência logística e financeira.

O critério de menor preço global por lote foi escolhido para maximizar a economicidade, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais sem comprometer a qualidade dos produtos. Esse critério favorece a competitividade entre os fornecedores e reduz o custo total para a administração, gerando uma contratação vantajosa tanto em termos de preço quanto de operacionalidade.

Essa combinação de modalidades e critérios está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e vantajosa.

5.2. Participação de Consórcio

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação à formação de consórcio se justifica uma vez que o objeto a ser contratado trata de entrega de materiais, não se tratando de execução contratual com dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro. Desta forma, a restrição contida não reduz a competitividade e permite a participação de pequenas e médias empresas de forma individualizada.

5.3 Participação de Cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas desde que atenda aos requisitos previstos no art. 16 da Lei 14.133/2021:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

5.3.1. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- b) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;
- c) Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- d) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- e) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- f) O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- g) A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- h) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4. Subcontratação

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que algum aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

5.5. Reserva de cota ou a Exclusividade para ME e EPP

5.5.1. Todos os lotes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista que o valor não supera o limite estabelecido pelo inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.3. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que o presente objeto trata de aquisição materiais e insumos para manutenção e conservação de jardins.

5.5.4. Na fase de pesquisa de preços deverão ser observados, cumulativamente, os pressupostos constantes no Enunciado nº 33 da PGE/RJ, conforme apresentado a seguir:

1. Valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
2. Constatação de haver, pelo menos, 03 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
3. Verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;
4. Não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
5. Atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação;
6. Tratar-se de licitação do tipo menor preço;

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Validade e Condições da Proposta

6.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

6.1.2. Na proposta deverá constar as quantidades, descrição e fabricante/marca, obedecidas às especificações deste

Termo de Referência;

6.1.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor unitário máximo de cada item, estimado pela administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

6.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.5. A vedação constante no subitem anterior deve-se ao fato da estimativa de quantidade ser necessária para estabelecer os limites de adesão à ata de registro de preço.

6.2. Critérios de Desempate

6.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro, local onde o órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante se localiza;

6.2.2.2. empresas brasileiras;

6.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra física.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições de execução

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada será realizada conforme o previsto no protocolo de comunicação, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do modelo de gestão contratual, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, do protocolo de comunicação, dos mecanismos de controle, da forma de aferição do objeto, do método de avaliação de conformidade, das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contato e/ou pela **comissão de gestão e fiscalização**, ou pelos respectivos substitutos, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, e Decreto 48.817/2023, art. 9º.

7.2. Agentes Reponsáveis

7.2.1 Preposto

7.2.1.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.1.2. Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

7.2.1.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período da execução contratual.

7.2.1.3.1. Havendo a necessidade de substituição do preposto a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato, e informar os dados da pessoa que irá substituí-lo na função de preposto.

7.2.1.3.2. A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

7.2.1.3.3. Fica facultado ao gestor do contrato dispensar a presença física do preposto da empresa no local da execução do objeto, com base no objeto contrato.

7.2.1.3.4. A dispensa, não exime o preposto da empresa de suas responsabilidades.

7.2.1.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2.2. Gestor do Contrato

7.2.2.1 . Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2.2. Instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual.

7.2.2.3. Acompanhar a celebração dos contratos, termos aditivos, providenciando a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.

7.2.2.4. Manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato.

7.2.2.5. Prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

7.2.2.6. Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

7.2.2.7. Acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas.

7.2.2.8. Promover o controle das garantias contratuais.

7.2.2.9. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais.

7.2.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo realizar a comunicação conforme o definido em protocolo de comunicação.

7.2.2.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.2.12. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão.

7.2.2.13. Notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

7.2.2.14. Comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

7.2.2.15. Adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual. Cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior.

7.2.2.16. Comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público.

7.2.3. Fiscal Técnico

7.2.3.1. Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta, amostra, quando cabível, e especificado pela Administração, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega.

7.2.3.2. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado.

7.2.3.3. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos.

7.2.3.4. Receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados, assim como elaborar ou solicitar instrumentos para o recebimento destas, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações.

7.2.3.5. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, Projeto Básico ou no Contrato.

7.2.3.6. Comunicar imediatamente à contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos para a execução do contrato e realizar o registro da ocorrência no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação Processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação.

7.2.3.7. Comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual.

7.2.3.8. Apresentar sugestão fundamentada pela aplicação de glosas sobre parcelas não executadas do serviço que tenham sido indevidamente previstas na fatura ou nota fiscal pela empresa contratada.

7.2.4. Fiscal Administrativo

7.2.4.1. Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.4.2. Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

7.2.5. Competência comum dos fiscais do contrato

7.2.5.1. Conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização.

7.2.5.2. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas.

7.2.5.3. Efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto.

7.2.5.4. Dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização.

7.2.5.5. Certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada.

7.2.5.6. Apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

7.2.5.7. Averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistem cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas.

7.2.5.8. Realizar a comunicação com o gestor conforme o protocolo de comunicação, qualquer falta cometida pela contratada.

- 7.2.5.9.** Aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes.
- 7.2.5.10.** Comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, para adoção das providências cabíveis.
- 7.2.5.11.** Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
- 7.2.5.12.** Apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato.

7.3. Protocolo de comunicação

7.3.1. São agentes da comunicação, em se tratando de gestão contratual os seguintes elementos:

- Sócio administrador da empresa;
- Preposto da empresa;
- Fiscal do Contrato;
- Gestor do Contrato;
- Autoridade competente.

7.3.2. A comunicação entre os agentes, preferencialmente será da seguinte maneira:

FLUXO DA COMUNICAÇÃO			
Emissor	Mensagem	Canal	Receptor
Sócio administrador da empresa	Definição do preposto da empresa	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Preposto	Envio de dúvidas ou Respostas de apontamentos do fiscal	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal do Contrato
Sócio administrador da empresa	Solicitação de substituição do preposto	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Preposto	Envio de Nota Fiscal - NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal do Contrato
Preposto	Solicitação de informação sobre pagamento de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal do Contrato
Fiscal do Contrato	Envio de questionamentos e reclamações	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal do Contrato	Verificação da manutenção das condições da contratação	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal do Contrato	Abertura de processo sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do contrato
Gestor do Contrato	Convocação da Reunião inicial	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Sócio administrador da empresa

Gestor do Contrato	Orientação sobre a fiscalização e gestão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal do Contrato
Gestor do Contrato	Convocação para assinatura do Contrato e possíveis alterações contratuais	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Solicitação de relatórios	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal do Contrato
Gestor do Contrato	Notificação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Solicitação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente
Sócio administrador da empresa	Solicitação de prorrogação ou supressão de prazo	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Gestor do Contrato	Solicitação de substituição por fins de afastamento	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente
Fiscal do Contrato	Envio de Relatório sobre a avaliação realizada	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do Contrato

7.4. Mecanismos de controle

7.4. 1. Serão utilizados os seguintes mecanismos de controle, para fiscalizar a execução do objeto contratada:

7.4.1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP

7.4.1.2. Termo de Referência – TR

7.4.1.3. Registro de Ocorrência

7.4.1.4. As Orientações Administrativas, os Enunciados e os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Estado

7.4.1.5. Orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE

7.4.1.6. Sistema Eletrônico de Informações

7.4.1.7. E-mail institucional

7.4.1.8. Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio

7.4.1.9. Ata de Registro de Preços

7.4.1.10. Termo de Contrato ou Instrumento hábil

7.5. Forma de aferição do objeto contratado

7.5. O objeto será aferido de acordo com a compatibilidade do produto apresentado e as especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7.6. Controle das garantias contratuais

7.6.1. Conforme disposto no tópico 4.1, não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

7.7. Método de avaliação da conformidade

7.7.1. Por se tratar de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não se vislumbra a necessidade de método específico para a avaliação de conformidade, a qual deverá ser realizada mediante a verificação, no ato da entrega, do atendimento de todas as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

8.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.10.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 8.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

8.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 8.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

8.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 8.13.

8.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 8.3.1. autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

8.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

8.4.1. A justificativa para a exigência de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato tem como objetivo “compensar” a Administração Pública pelos prejuízos experimentados em razão de descumprimento da obrigação contratual. Tendo em vista que o valor total da contratação é da ordem de R\$ 205.421,66 (duzentos e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) o percentual estipulado é razoável em caso de inadimplemento da obrigação contratual.

8.4.2. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade CONTRATANTE, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 8.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e

autarquia), da autoridade máxima da entidade.

8.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

8.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

8.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 8.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.10.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10.1.3. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

8.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

8.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

8.12. O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

8.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente

devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

8.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

8.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital, quando da publicação do aviso.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025:

Unidade Orçamentária (UO): 14010
Programa de Trabalho (PT): 04.122.0002.2016
Fonte de Recursos (FR): 1.500.100
Natureza da Despesa (ND): 339030

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.
- 11.2.** Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 11.3.** O preço proposto deverá ser apresentado na forma do **Anexo B** e considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.
- 11.4.** Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência, caso haja parceria, quanto aos prazos de execução do objeto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso e/ou interrupções devido ao não cumprimento do objeto por parte de terceiros.
- 11.5.** Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital.
- 11.6.** A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.
- 11.7.** As despesas com o frete até o local da entrega, estabelecido no item 3.3.2, serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante Demandante

Nome: Fernanda Gabriela dos Santos
Sector: SECC/COOARJ - Coordenadoria de Acervo, Restauro e Jardins Históricos
ID Funcional nº: 5008013-0

Integrante Técnico

Nome: Idalina Barros da Silva
Setor: SECC/COOARJ - Coordenadoria de Acervo, Restauro e Jardins Históricos
ID Funcional nº: 5148724-1

Integrante Administrativo

Nome: Gabriella Felix
Setor: SECC/COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento da Contratação
ID Funcional nº: 5125529-4

13. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fábio Tadeu Nicolosi Serrão Subsecretário de Gestão Administrativa e Patrimonial ID Funcional nº 5113638-4
--

14. ANEXOS

- Anexo A - Modelo de Ordem de Fornecimento
- Anexo B - Modelo de Planilha de Custos

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / XXXX
NOTA DE EMPENHO Nº. XXX

Solicitamos à Empresa _____, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto previsto no Termo de Referência do Pregão mencionado acima.

Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Fornecimento				

Local entrega: _____ de _____

CONTRATANTE

ANEXO B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
Lote I - Arranjo					
1	Arranjo de flores naturais, tipo flores: Orquídeas, acompanha: vaso nobre de vidro, cristal, espelho, com 1 ou 2 hastes, pedras decorativas, cascas de arvore/musgos, incluindo substrato, forma fornecimento: unidade	Unidade	8		
Lote II - Adubos					
2	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: calcário dolomítico, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20		
3	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: NPK tipo 10.10.10, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20		
4	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: NPK tipo 04.14.08, forma fornecimento: 50 kg	Kg	1000		
5	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: superfosfato simples, forma fornecimento: 50 kg	Kg	1100		
6	Adubo, aspecto físico: adubo orgânico regenerador de solo (farinha de osso), composição: potássio (14,4+/-0,3%); cálcio (36,7 +/- 0,4%); quartzo (9,92 +/- 1,00%), forma fornecimento: 50 kg	Saco	18		
7	Adubo, aspecto físico: farelado, composição: fertilizante orgânico simples, classe a, base 100% de óleo de mamona liofilizado, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20		

8	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: micronutrientes + FTE/BR 12, forma fornecimento: saco de 25 kg	Unidade	4		
9	Adubo aspecto físico: granulado, composição: nitrogênio total (n) = 13% fosforo (p2o5) = 5% potássio (K2O) = 13% cálcio (Ca) = 1% Magnésio (Mg) = 1% enxofre (s) = 5% boro (b) = 0,04% ferro (Fe) = 0,2% molibdênio (Mo) = 0,005% cobre (cu) = 0,05% manganês (Mn) = 0,08% zinco (Zn) = 0,15% elementos derivados de nitratos, fosfatos, sulfatos e micro elementos, forma fornecimento: 10 kg	Unidade	30		
10	Adubo, aspecto Físico: liquido, Composição: cobre 3,5%, forma fornecimento: unidade Descrição Complementar: Aceitável nível de cobre de 3,5% a 7%. Embalagem de 1 Litro.	Litro	2		
Lote III - Mudás					
11	Muda, tipo: Hemigraphis lisa, nome científico: Hemigraphis Colorata	Unidade	300		
12	Muda, tipo: clorofito, nome científico: chlorophytum comosum, forma fornecimento: unidade	Unidade	300		
13	Muda, tipo: pentas, nome científico: penta lanceolata, forma fornecimento: unidade	Unidade	1280		
14	Muda, tipo: pelo de urso, nome científico: Ophiopogon Japonicus, forma fornecimento: unidade	Unidade	60		
15	Muda, tipo: quaresmeira rasteira, nome científico: Schizocentron Elegans, forma fornecimento: unidade	Unidade	60		
16	Muda, tipo: iresine, nome científico: iresine herbstii, forma fornecimento: caixa com 15 mudas	Unidade	26		
17	Muda, tipo: moreia, nome científico: Dietes Iridioides, forma fornecimento: unidade	Unidade	200		
18	Muda, tipo: dianela, nome científico: dianella tasmanica, forma fornecimento: und	Unidade	150		
19	Muda, tipo: Lantana, nome científico: Lantana Camara	Unidade	30		
20	Muda, tipo: grama amendoim, nome científico: Arachis Repens	Unidade	200		

21	Muda, tipo: Heliconia Rostrata, nome científico: Heliconia Rostrata, forma fornecimento: unidade	Unidade	30		
22	Muda, tipo: Pássaro de fogo, nome científico: Heliconia Bihai, forma fornecimento: unidade	Unidade	15		
23	Muda, tipo: ave do paraíso, nome científico: Strelitzia Reginae, forma fornecimento: unidade	Unidade	15		
24	Muda, tipo: Lírio da paz Anão, nome científico: Spathiphyllum Wallisii	Unidade	15		
25	Muda, tipo: Gardênia, nome científico: Gardênia Jasminoides, forma fornecimento: unidade	Unidade	5		
26	Muda, tipo: Alpinea Purpurata cor rosa, nome científico: Alpinea Purpurata, forma fornecimento: unidade	Unidade	5		
27	Muda, tipo: agave Dragão, nome científico: agave Attenuata, forma fornecimento: unidade	Unidade	5		
28	Muda, tipo: Zamia, nome científico: Zamia Furfuracea, forma fornecimento: unidade	Unidade	40		
29	Muda, tipo: pacova, nome científico: Philodendron Martianum	Unidade	10		
30	Muda, tipo: café-de-salão, nome científico: Aglaonema Commutatum, forma fornecimento: unidade	Unidade	10		
31	Muda, Tipo: Bromélia, Nome Científico: Neoregelia Carolinae 'Tricolor', Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	25		
32	Muda, Tipo: Bromélia, Nome Científico: Aechmea Fasciata, Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	30		
33	Muda, tipo: Bromélia, nome científico: Vriesea sp., forma fornecimento: unidade	Unidade	25		
34	Grama, tipo: São Carlos, referência: Axonopus compressus beauv, largura: 0,40 m, comprimento: 1,25 m	m²	1000		
35	Grama, tipo: zoysia japonica, referência: grama esmeralda, largura: 0,40 m, comprimento: 1,25m	m²	1100		
Lote IV - Defensivos e Inseticidas					

36	Defensivo agrícola, classe: formicida, grupo químico: n-ethylperfluoro-octane-1-sulfonamide, agente ativo: sulfluramida, formula molecular: 2,0 g/kg (0,2% m/m), formulação: granulado, concentração: 500 g, forma fornecimento: pacote Descrição Complementar: Embalagem de 500g	Unidade	50		
37	Defensivo agrícola, classe: inseticida, grupo químico: piretróide, agente ativo: lambda-cialotrina, formula molecular: c23h19clf3no3, formulação: liquido, concentração: 10%, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	100		
38	Defensivo agrícola, classe: nematicida e fungicida microbiológico, grupo químico: f6, agente ativo: Bacillus Amyloliquefaciens, formula molecular: n/a, formulação: Bacillus Amyloliquefaciens isolado bv03, concentração: 42 g/l, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	3		
39	Defensivo agrícola, classe: microbiológico, grupo químico: f6, agente ativo: Beauveria Bassiana, formula molecular: n/a, formulação: Beauveria Bassiana cepa pl63, concentração: 50 g/kg, forma fornecimento: unidade Descrição Complementar: Embalagem de 200 gramas.	Grama	3000		
40	Defensivo Agrícola, classe: herbicida seletivo, grupo Químico: Imadazolinona, agente ativo: Gramizap Imazapir, formula molecular: c13h15n3o3, Formulação: 2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl) Nicotinic Acid., Concentração: 2,50%, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	10		
41	Inseticida biológico, agente ativo: Mettarhizium Anisopliae Cepa IBC 425, formulação: Mettarhizium, concentração / dosagem: 22 g/l, forma fornecimento: unidade Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	3		

42	Inseticida biológico, agente ativo: microbiológico, formulação: Bacillus Thuringiensis linhagem hd-1, concentração / dosagem: 33,60g/l, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 litro.	Litro	3		
43	Insumo jardim, nome: brilha folha, óleo vegetal emulsificante, (Bacillus Thuringiensis) concentração 0,075% p/v, fornecimento: frasco 500 ml	Unidade	3		
Lote V - Terra e Insumos de Base					
44	Argila, aspecto: barro, cor: vermelho, porcentagem Chamote: n/a, forma fornecimento: m3	m³	21		
45	Areia construção civil, tipo: lavada, granulometria: media (0,25-0,42mm), Fornecimento: a granel	m³	21		
46	Terra, tipo: adubada, fornecimento: a granel	m³	21		
Lote VI - Ferramentas e Materiais Complementares					
47	Lamina rocadeira, faca: 2 pontas, modelo: FS 220, tamanho: 20 mm, marca: Stihl, forma fornecimento: unidade	Unidade	48		
48	Fio cortador grama, nome modificador: poliamida quadrado, diâmetro 3,00 mm, forma fornecimento: rolo 312m	Unidade	10		
49	Óleo lubrificante veiculo, classificação SAE: n/a, classificação API: TC, fornecimento: 1 l, referência: motor 2 tempos	Unidade	50		
50	Óleo multiuso, fornecimento: litro, função: óleo de motor Descrição Complementar: Tipo: Óleo Sintético 20W50, 4 tempos.	Litro	50		
51	Óleo vegetal, nome básico: óleo de NEEM, forma fornecimento: frasco 1000 ml	Unidade	2		
52	Tela protecao / sinalizacao de obra,material: polietileno de alta densidade, medidas: 4,0 metros de largura x 1,5 metros de altura, cor: preta, forma fornecimento: unidade	Unidade	6		
53	Mangueira água, material: pvc (policloreto de vinil) trançado, tipo: baixa pressao, bitola: 3/4'', tamanho: 50 m, cor: n/d, forma fornecimento: unidade.	Unidade	56		

54	Contentor lixo, material: polipropileno, modelo: tampa basculante, com rodas, capacidade: 240 l, altura: 1115 mm, largura: 580 mm, profundidade: 770	Unidade	15		
----	--	---------	----	--	--

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Felix Cupolillo, Adjunto**, em 24/06/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gabriela Silva dos Santos, Assistente**, em 24/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Idalina Barros da Silva, Coordenadora**, em 24/06/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 25/06/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100101359** e o código CRC **838E84DF**.

Referência: Processo nº SEI-150001/012242/2024

SEI nº 100101359

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: